



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, Pb.

Projeto de Lei N.º 86/89

Distribuição

Comissões Técnicas

DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Concede abono provi-
sório e dá outras providências.

*GF Enciada Vieira
27/09/89
Fátima Lou
09-09-89*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ao Expediente.

Em 24.10.89

Secretário Legislativo

João Pessoa - Pb.



PROJETO DE LEI 86/89

Concede abono provisório
e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido aos servidores do Poder Legislativo ativos e inativos um abono provisório no valor de NCz\$ 129,00 (cento e vinte nove cruzados novos), para o mês de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Agosto de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1989.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

Aprovado em ÚNICA Discussão

EM, 31.11.89

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 86/89

EMENTA: Concede abono provisório e dá
outras providências.

AUTOR: DA MESA DA ASSEMBLÉIA

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Legislativa e Justiça vem o Projeto de Lei nº 86/89, de autoria da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, que "Concede abono provisório aos servidores deste Poder Legislativo".

A matéria, fruto de análise por parte deste órgão técnico concede abono provisório aos servidores da Assembléia Legislativa apenas para o mes de agosto.

A proposição está inserida dentre as matérias de relevância e de interesse público, e, embora não sendo o ideal para o momento faz com que os servidores não permaneçam na gritante defasagem salarial.

Como à Comissão de Justiça só cabe analisar os aspectos Constitucional, Jurídico e Técnico-Formal, e após achá-los em conformidade com os princípios que norteiam os trabalhos deste órgão técnico, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1989.

Antonio Waldi Bezerra Cavalcanti
 PRESIDENTE E RELATOR

J. de F.
 MEMBRO

João F. de A.
 MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

Aprovado o Parecer em
 discussão única.

Em 31 / 08 / 89

[Signature]
 1º. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

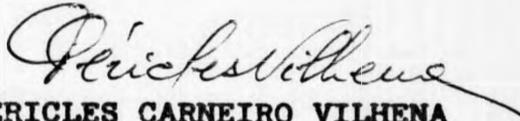
GP/ofício nº 593/89

Em, 31 de agosto de 1989.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 052/89, aprovado unanimidade por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 31 de agosto em curso, que "Concede abono provisório e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., os protestos de consideração e apreço.


PÉRICLES CARNEIRO VILHENA
PRESIDENTE

Exm^o. Sr.
Dr. JOÃO FERNANDES DA SILVA
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
N E S T R A /



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

AUTÓGRAFO Nº 052/89
ORIGEM : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI Nº 86/89

Concede abono provisório e dá
outras providências.

Art. 1º - É concedido aos servidores do Poder
Legislativo ativos e inativos um abono provisório no valor de
NCz\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzados novos), para o mes de
agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de
1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da
Paraíba, em 31 de agosto de 1989.

Péricles Vilhena
PÉRICLES CARNEIRO VILHENA
PRESIDENTE

Efraim de Araújo Moraes
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

José Luis Simões Maroja
JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA
2º SECRETÁRIO

O PRESENTE AUTOGRAFO é cópia
fidel do que foi aprovado em Plenário em
sessão do dia 31 de 05 de 1989
Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

Em 21 de 09 de 1989

[Signature]
Secretário Legislativo